

APRESENTAÇÃO

A Diretoria do PALMEIRAS considera que o conhecimento deste Regimento Interno permitirá a todos os Sócios e seus dependentes a clara e precisa compreensão das normas de conduta que deverão ser praticadas enquanto permanecerem dentro da Sede Social.

Este Regimento Interno foi elaborado pela Comissão constituída pelos Sócios José Bernardino Botelho, Ivan Soares La Fuente e Paulo Afonso Fagundes, especialmente indicada para este fim pela Diretoria do Clube, eleita para biênio 2003/2005, cujos integrantes estão a seguir listados.

- | | |
|--|--------------------------------|
| • Presidente | Luiz Carlos Magalhães Leal |
| • 1º Vice-Presidente | José Bernardino Botelho |
| • 2º Vice-Presidente | Juliano Fonseca de Moraes |
| • Tesoureiro | Paulo Massante |
| • Secretário | Mauro Eustáquio Papini |
| • Diretoria Social | Jô Leal |
| • Diretoria de Comunicação e Relações Públicas | Eliane Amélia Martins |
| • Diretor de Esportes | Vinícius Augusto Andrade Gomes |
| • Superintendente Geral | Sérgio Pádua |
| • Assessor Jurídico | Ivan Soares de La Fuente |

A título de registro, e de bem informar a todos os Sócios, o primeiro Regimento Interno do Palmeiras, foi instituído em 01/05/1991, na gestão do então Presidente José Eduardo Campos de Assis. Aquela Diretoria designou uma Comissão Especial para devidos estudos e preparação do mencionado documento, Comissão esta que foi constituída dos seguintes membros: coordenador – Sérgio Pádua; Relator – Ivan Soares La Fuente; e os inesquecíveis companheiros Carlos Marinho de Paula Mota e Lúcio Flávio de Campos Guimarães.

Este Regimento Interno entrará em vigor em 02/01/2005, data de sua aprovação.

Cordiais saudações

Luiz Carlos Magalhães Leal
Presidente

SOCIEDADE RECREATIVA PALMEIRAS REGIMENTO INTERNO

Este Regimento Interno dispõe sobre a utilização das diversas unidades que compõem o Patrimônio Físico da Sociedade Recreativa Palmeiras, neste instrumento denominado PALMEIRAS, envolvendo todas as instalações esportivas, de recreação e social existentes.

Art. 1º - Finalidade da Sociedade Recreativa Palmeiras

O Palmeiras tem por finalidades:

- a) difundir a prática de esportes;
- b) promover reuniões de caráter cultural, recreativo, social e assistencial.

Tais finalidades visam a integração de seus associados em ambiente sadio, cordial e de respeito mútuo.

Art. 2º - Conduta

A conduta dos sócios, dependentes e visitantes, nas dependências do PALMEIRAS, deve estar em conformidade absoluta com o que estabelece o Estatuto, dentro dos padrões universais de comportamento praticados pelas sociedades organizadas em nosso país.

Art. 3º - Punições

A inobservância do disposto neste Regimento Interno, por sócios ou dependentes, motivará a aplicação de punição, na conformidade com o que está estabelecido no Estatuto.

Art. 4º Carteiras de Sócios e Dependentes

É obrigatória, para todos os sócios e seus dependentes, a apresentação da Carteira de Associado na Portaria, sem a qual não será permitido o ingresso no PALMEIRAS. O associado que por algum motivo não portar a Carteira, mas que desejar adentrar no PALMEIRAS, deverá solicitar ao Porteiro que comunique tal situação a um Diretor presente que, numa concessão especial, poderá permitir o seu ingresso, desde que suas obrigações sociais estejam em dia.

Art. 5º - Babás

É permitido o ingresso das Babás no PALMEIRAS desde que acompanhates de filhos de sócios, com a idade de até 6 (seis) anos, excepcionalmente de qualquer idade, restringindo sua presença às suas atividades profissionais.

É também permitido o ingresso de acompanhates de sócios quando sua presença se justificar necessária.

Art. 6º - Sócios Inadimplentes

O sócio que não estiver em dia com o pagamento de suas mensalidades não poderá frequentar o PALMEIRAS. Entretanto, em face da possibilidade de ocorrer eventual e momentânea desatualização da listagem dos pagamentos, relacionada à comunicação bancária, especialmente nos finais de semana e/ou feriados, bastará para o sócio a apresentação de recibos bancários para permitir o seu ingresso no PALMEIRAS.

Art. 7º - Escolinhas

É obrigatória a apresentação de carteira especial tanto para os alunos das Escolinhas, assim como também para todos os professores. Os alunos das escolinhas, não sócios, somente poderão permanecer nas dependências do PALMEIRAS durante o período estipulado para suas atividades e em eventos excepcionalmente autorizados pela Diretoria.

Art. 8º - Horários de Funcionamento

A Sede Social do PALEMIRAS, contemplando, Edifício da Sede Social, as diversas dependências e instalações esportivas, funcionará nos seguintes horários:

a)SEDE SOCIAL

De Terça a Quinta-feira.....de 7 às 22 horas;
Sexta-feira.....de 7 às 23 horas;
Sábado.....de 7 às 18 horas;
Domingo.....de 7 às 18 horas;

Em ocasiões especiais, tais horários poderão ser modificados, desde que aprovados previamente pela Diretoria.

Segubda-feira.....de 8 às 18 horas. (*)

(*) Expediente interno, limpeza e manutenção das instalações.

b)Piscinas

De Terça a Sexta-feira.....de 7 às 20 horas;
Sábado, Domingo e Feriado.....de 7 às 18 horas;

c) Quadras de Futsal

De Terça a Sexta-feira.....de 7 às 21h30 min;
Sábado, Domingo e Feriado.....de 7 às 17h30 min;

d) Quadras de Peteca

De terça a Sexta-feira.....de 7 às 21h30 min;
Sábado, Domingo e Feriado.....de 7 às 17h30 min;

e) Salão de Sinuca

De Terça a Sexta-feira.....de 7 às 21h30 min;
Sábado, Domingo e Feriado.....de 7 às 17h30 min;

f) Sauna

Quarta e Sexta-feira.....Feminino: de 17 às 19 horas;
Masculino: de 19 às 21 horas;
Sábado.....Feminino: de 10 às 12 horas;
Masculino: de 12 às 14 horas;
Domingo.....Feminino: de 10 às 12 horas;
Masculino: de 12 às 15 horas;
Quinta-feira.....Não há atividade.

Observação: Frequencia será permitida para menores, com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, neste caso conforme recomendação formal de profissional habilitado.

g) Quadras de Bocha

De Terça e Quinta-feira.....de 18 às 21h30 min;
Sábado, Domingo e Feriado.....de 9 às 14 horas.

Os horários estabelecidos para as diversas atividades do PALMEIRAS, somente poderão ser alterados por motivo de força maior, em razão de promoções recreativas ou de compromissos oficiais do clube em torneios ou competições esportivas, ou à critério da Diretoria.

Art. 9º - Escolinhas

Todas as atividades relacionadas às escolinhas deverão cumprir os mesmos horários estabelecidos no Art. 8º. Os alunos ou participantes das Escolinhas em desenvolvimento no PALMEIRAS, e que não sejam sócios, só poderão utilizar as dependências do Clube no horário específico de suas aulas.

Art. 10º - Bar-Restaurante

O Bar-Restaurante poderá ser explorado por terceiros em regime de concessão do PALMEIRAS. Todas as atividades do Bar-Restaurante são de responsabilidade do concessionário. Lém do espaço onde está instalado o Bar-Restaurante propriamente dito, o PALMEIRAS cederá os salões do Edifício Sede para que as atividades de Bar-Restaurante sejam cumpridas.

Art. 11º - Encarregados de Disciplina

Durante o horário de funcionamento da Sede Social, em especial aos sábados , domingos e feriados, haverá sempre um Diretor presente, além do Superintendente Geral, que estarão acompanhando as atividades do PALMEIRAS.

Eventuais questões sugeridas no PALMEIRAS, durante o horário de funcionamento deverão ser comunicadas ao Diretor ou Superintendente Geral, que individual ou juntamente tomarão as medidas que se fizerem necessárias.

Art. 12º - Consultas – Reclamações – Sugestões

Quaisquer consultas e reclamações oriundas de deficiências verificadas nos serviços ou instalações oferecidas pelo PALMEIRAS, ou sugestões, deverão ser encaminhadas por escrito à Diretoria.

Art. 13º - Uso dos Vestiários

Os sócios deverão utilizar adequadamente os móveis, equipamentos e facilidades, acarretará indenização ao clube pelo sócio, conformidade com Art. 15º, letra “e” do Estatuto.

Fica expressamente proibido o ingresso de meninos no vestiário feminino com idade superior a 3 (três) anos, e da mesma forma é vedada a entrada de meninas no vestiário masculino com idade superior a 3 (três) anos. Crianças com idade inferior a 3 (três) anos poderão adentrar aos vestiários, porém, necessariamente conduzidos por seus responsáveis.

Art. 14º - Empréstimo de material

Os funcionários do PALMEIRAS terão a seu cargo p empréstico de material esportivo e de recreação, tais como bolas, redes, raquetes, petecas, etc., mediante a apresentação da Carteira Social, que ficará retida até a devolução do material em requisitado.

Em caso de extravio de qualquer material, ficará o sócio obrigado a restituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Ocorrendo tal fato a Carteira Social ficará retida na secretária até a necessária devolução ou reposição do material extraviado.

Art. 15º - Brinquedos

Somente crianças menores de 8 (oito) anos poderão utilizar os brinquedos infantis.

São proibidos o uso de patins, “skates” e bicicletas, assim como a presença de animais nas dependências do PALMEIRAS.

Poderá ser praticado todo o tipo de esportes nas dependências do PALMEIRAS, desde que as instalações ora disponíveis sejam apropriadas, nos minites deste Regimento. Atividades esportivas que possam oferecer riscos, são terminantemente proibidas de serem praticadas nas dependências do PALMEIRAS.

Art. 16º - Piscinas

Todo sócio em dia com suas obrigações sócias terá direito ao uso das piscinas do PALMEIRAS, desde que observados o que se estabelece nos itens seguintes:

- a) As piscinas são utilizadas para recreação e prática de esportes;
- b) É norma obrigatória para todos aqueles que desejarem utilizar as piscinas passem antes pelos chuveiros;
- c) É proibido o uso de brozeadores não-solventes, sob pena de punição na forma do que estabelece o Estatuto;
- d) É vedado o acesso às piscinas aos portadores de doenças infecto-contagiosas, conforme estabelece a legislação vigente no País.

Art. 17º - Quadras

Todo sócio em dia com as suas obrigações sociais terá direito ao uso das quadras esportivas do PALMEIRAS.

Art. 18º - Frequencia de menores

Não será permitida a presença de menores de 14 (quatorze) anos nas dependências do PALMEIRAS após às 20 horas, quando não acompanhadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 19º - Cessão e Aluguel da Sede Social

Excepcionalmente, poderá ser cedida a cessão das instalações do PALMEIRAS, a critério da Diretoria. É terminamente proibido o aluguel dos salões do Edifício Sede.

Art. 20º - Manutenção de Limpeza da Sede Social

Todas as dependências do PALMEIRAS estarão fechados às segundas-feiras para manutenção e limpeza geral.

Art. 21º - Convites

O sócio em dia com suas obrigações sociais, terá direito a requisitar 1 (um) convite individual ou familiar por mês. O sócio em dia com suas obrigações sociais, também terá o direito a requisitar 1 (um) convite individual ou familiar adicional, a cada mês, fornecido até às sextas-feiras, na Secretaria do clube, sendo estabelecido para este convite adicional o preço igual a 15% do valor da taxa de condomínio mensal vigente para a categoria sócio-proprietário. Somente terão acesso às dependências do PALMEIRAS os convidados que estiverem portando seus respectivos convites.

Art. 22º - Portaria

Fica definido neste Regimento Interno que o horário de funcionamento da Portaria observará o Art. 8º letra “a”. É obrigatória, em qualquer circunstância, a presença do Porteiro nos horários previstos no referido Artigo assim como a identificação do sócio, na Portaria, mediante apresentação de sua Carteira Social e passagem pela roleta.

Ete Regimento Interno entrará em vigor a partir do dia 01/01/2005, revogando o regimento anterior.

Belo Horizonte, 01 de janeiro de 2005.

APRESENTAÇÃO

Visando efetivar a política de promoção de um constante aperfeiçoamento administrativo no PALMEIRAS, foi aprovado pela Diretoria a estrutura Organizacional do Clube.

Constitui-se este documento bo delineamento interno das responsabilidades, autoridades e comunicações, nos níveis executivos e de apoio.

A Estrutura Organizacional entra em vigor a partir de 01/01/2005.

A reapresentação gráfica Estrutural Organizacional do Clube está apresentando a seguir.

Luiz Carlos Magalhães Leal
Presidente

SOCIEDADE RECREATIVA PALMEIRAS
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

